



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

(Processo Administrativo de Compras n.º 044/2026)

DESTINADO À ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, dos Decretos Municipais, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 19/05/2026

Data fim do recebimento das propostas: 25/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09hrs às 15:00hrs

Link: <https://ammlicita.org.br/>

OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, compreendendo elaboração, atualização, implementação, gerenciamento, execução, acompanhamento e suporte técnico contínuo relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, exigências do eSocial e demais normas aplicáveis.

1.2. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma de licitações Amm Licita by Licitar Digital - <https://ammlicita.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h)** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de Prefeitura Municipal não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Prefeitura Municipals é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Prefeitura Municipal. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de Prefeitura Municipals em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em Prefeitura Municipal, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de Prefeitura Municipals, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em qualidades adequadas, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no aviso de dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que cumpro as exigências legais referentes à reserva de cargos quando aplicáveis.

h) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

i) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

j) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

k) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09 (nove) horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.2.2.** O lance terá o valor mínimo de R\$10,00 (dez reais).
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Prefeitura Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;
- 4.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.



HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.1.1. O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 5.1.2, será aplicada as sanções previstas no 21.1.1 deste Edital.

5.1.2. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Agente de Contratações e da Equipe de Apoio.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.4. DA ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovante de registro ativo no CREA como pessoa jurídica.

5.5.2. Responsável técnico legalmente habilitado, sendo obrigatoriamente Engenheiro de Segurança do Trabalho.



5.5.3 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4 Comprovar experiência em: Higiene Ocupacional, Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Gestão de SST pra e-Social

5.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

5.6.1.1. data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

6.4. Como condição prévia para assinatura do Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.5. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

SANÇÕES



7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1376/2023 quais sejam:

7.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;



7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.10. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

8.2. EMAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.7. Da sessão pública será divulgada Ata.

10.8. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do município, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

10.9. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração Unificada.
- c) ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta.
- e) ANEXO V - Modelo de Contrato.

Santana do Paraíso, 19 de maio de 2026.

Daniel Amorim Reggiani Costa
Agente de Contratação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021**

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, compreendendo elaboração, atualização, implementação, gerenciamento, execução, acompanhamento e suporte técnico contínuo relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, exigências do eSocial e demais normas aplicáveis.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA N° 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade contínua e indispensável de atendimento às obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente diante das exigências impostas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, pela legislação previdenciária, trabalhista e pelas obrigações acessórias vinculadas ao eSocial.

4.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso possui estrutura administrativa ampla e diversificada, abrangendo atividades administrativas, operacionais, manutenção urbana, limpeza pública, transporte, educação, saúde, obras e demais setores sujeitos à exposição ocupacional a agentes físicos, químicos, biológicos,



ergonômicos e de acidentes, circunstância que demanda acompanhamento técnico permanente, especializado e multidisciplinar.

4.3. A inexistência ou inadequação dos programas, laudos, avaliações ambientais e procedimentos de gestão de SST pode acarretar graves prejuízos à Administração, incluindo autuações pelos órgãos fiscalizadores, responsabilização administrativa e previdenciária, aumento de passivos trabalhistas, inconsistências perante o eSocial, pagamentos indevidos de adicionais ocupacionais, bem como riscos à integridade física e mental dos servidores públicos.

4.4. Soma-se a isso a necessidade de implementação das recentes atualizações normativas relacionadas ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ergonomia ocupacional e fatores psicossociais previstos na atualização da NR-01, que ampliaram significativamente a complexidade técnica das obrigações legais atribuídas aos empregadores públicos.

4.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que possibilita atuação técnica integrada, preventiva e contínua, garantindo maior segurança jurídica à Administração, padronização documental, conformidade legal, melhoria das condições de trabalho e redução dos riscos ocupacionais e institucionais decorrentes da ausência de gestão especializada em Saúde e Segurança do Trabalho.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, visando atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso no que se refere ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e administrativas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST. A contratação deverá contemplar atuação técnica permanente, preventiva, corretiva e consultiva, abrangendo todos os órgãos, secretarias, unidades administrativas, operacionais e demais ambientes laborais vinculados à estrutura municipal, considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contínua e sistematizada, mediante disponibilização de equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, sob responsabilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA, garantindo suporte técnico especializado à Administração Municipal em todas as demandas relacionadas à identificação, avaliação, monitoramento, gerenciamento e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho. A solução deverá contemplar, de forma ampla, a



realização de avaliações ambientais qualitativas e quantitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos eventualmente presentes nos diversos setores da Administração, utilizando metodologias e critérios técnicos reconhecidos pelas Normas Regulamentadoras, Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, NIOSH, ACGIH e demais referências técnicas aplicáveis.

5.3. Além das avaliações ambientais, a contratação abrangerá a elaboração, atualização, implementação, gerenciamento e manutenção dos programas, laudos e documentos técnicos obrigatórios previstos na legislação vigente, incluindo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudos de Insalubridade, Laudos de Periculosidade, Análise Ergonômica Preliminar – AEP, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, relatórios técnicos de higiene ocupacional, diagnósticos psicossociais decorrentes da atualização da NR-01, emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, análises de acidentes e demais documentos relacionados às exigências de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.4. A solução também deverá contemplar suporte técnico especializado para atendimento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial SST, incluindo organização, conferência, compatibilização e transmissão das informações obrigatórias relacionadas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo conformidade com as exigências previdenciárias e reduzindo riscos de inconsistências cadastrais, autuações e passivos administrativos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

5.5. A contratada deverá ainda promover acompanhamento técnico presencial contínuo, mediante realização de visitas técnicas semanais nas dependências da Prefeitura Municipal, com carga mínima de atuação presencial previamente estabelecida, durante as quais deverão ser executadas inspeções de segurança, avaliações de riscos ocupacionais, análises ergonômicas, acompanhamento das ações do PGR, orientações técnicas aos gestores e servidores, verificação de conformidade legal, apoio técnico aos setores administrativos e operacionais e acompanhamento das medidas corretivas e preventivas necessárias à mitigação dos riscos identificados.

5.6. Como parte integrante da solução, a futura contratada deverá elaborar e apresentar Projeto de Execução para Exames de Cada Cargo do Município, contendo levantamento detalhado dos cargos existentes, identificação dos riscos ocupacionais vinculados às funções desempenhadas, definição técnica dos exames ocupacionais aplicáveis, periodicidade recomendada, fundamentação normativa utilizada e cronograma de implementação, permitindo à Administração Municipal melhor organização das rotinas ocupacionais, maior controle preventivo da saúde dos servidores e adequação às exigências legais vigentes.



5.7. A solução deverá ainda contemplar o desenvolvimento de procedimentos operacionais de segurança, ordens de serviço, orientações preventivas, treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades do Município e suporte técnico contínuo para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, contribuindo para a promoção de ambientes laborais mais seguros, saudáveis, ergonomicamente adequados e alinhados aos princípios da eficiência administrativa, prevenção de riscos e valorização da saúde do trabalhador.

5.8. Dessa forma, a contratação pretendida representa solução técnica integrada, especializada e continuada, apta a garantir conformidade legal da Administração Municipal perante os órgãos fiscalizadores e de controle, redução de passivos trabalhistas e previdenciários, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento da gestão preventiva de riscos ocupacionais e ampliação da segurança jurídica institucional no âmbito da Saúde e Segurança do Trabalho.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, compreendendo elaboração, atualização, implementação, gerenciamento, execução, acompanhamento e suporte técnico contínuo relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG deve atender aos seguintes requisitos:

a) **Modalidade de Licitação:** Será adotada a modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação, conforme Art. 75, I da Lei N° 14.133/2021

b) **Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira.

c) **Qualificação Técnica:**

- Comprovante de registro ativo no CREA como pessoa jurídica.
- Responsável técnico legalmente habilitado, sendo obrigatoriamente Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Comprovar experiência em: Higiene Ocupacional, Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Gestão de SST pra e-Social.

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será realizada de forma estruturada, com etapas bem definidas para garantir o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais.

8.2. Avaliações Ambientais



8.2.1. A contratada deverá realizar avaliações ambientais qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, abrangendo todos os setores, unidades administrativas, operacionais, frentes de serviço, unidades de saúde, escolas, oficinas, almoxarifados, áreas externas, atividades de manutenção, transporte, limpeza urbana, obras e demais locais onde haja exposição ocupacional relevante. As avaliações deverão contemplar agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e riscos de acidentes, observando metodologias e critérios técnicos previstos nas Normas Regulamentadoras, Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, NIOSH, ACGIH e demais referências aplicáveis. A execução deverá compreender levantamentos técnicos, inspeções presenciais, coleta de dados, medições quantitativas, interpretação técnica dos resultados, enquadramento legal das exposições ocupacionais e emissão de relatórios técnicos completos contendo análises conclusivas, recomendações preventivas, medidas corretivas e indicação dos controles necessários para mitigação dos riscos identificados. Todos os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão possuir calibração válida e rastreabilidade técnica, garantindo confiabilidade e segurança dos resultados obtidos.

8.3. Elaboração e Atualização de Documentos

8.3.1. A contratada será responsável pela elaboração, atualização, implementação, gerenciamento e manutenção de todos os documentos técnicos e programas obrigatórios relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras vigentes. O escopo compreenderá, entre outros documentos, a elaboração e atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudos de Insalubridade, Laudos de Periculosidade, Análise Ergonômica Preliminar – AEP, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, diagnósticos psicossociais previstos na atualização da NR-01, relatórios técnicos ambientais e demais documentos necessários à regularidade da Administração Municipal perante os órgãos fiscalizadores. Os documentos deverão ser elaborados com base em avaliações técnicas presenciais, levantamento detalhado das atividades exercidas pelos servidores, identificação dos riscos ocupacionais existentes e análise individualizada dos ambientes de trabalho, devendo conter fundamentação técnica e legal compatível com as exigências normativas aplicáveis. Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas ARTs, quando exigidas.

8.4. Ergonomia

8.4.1. A contratada deverá desenvolver ações relacionadas à ergonomia ocupacional, visando promover adequação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores públicos municipais, em conformidade com as exigências da NR-17. Os serviços deverão contemplar realização de Análise Ergonômica Preliminar – AEP, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, avaliações



posturais, análise das condições organizacionais do trabalho, levantamento de riscos ergonômicos e elaboração de recomendações técnicas destinadas à melhoria das condições laborais. As avaliações deverão abranger fatores relacionados à organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, postura, repetitividade, esforço físico, levantamento e transporte manual de cargas, aspectos cognitivos, fatores psicossociais e demais elementos capazes de impactar a saúde e segurança dos trabalhadores. A contratada deverá emitir relatórios técnicos detalhados contendo diagnóstico ergonômico, classificação dos riscos identificados, medidas corretivas recomendadas, plano de ação e cronograma de implementação das adequações necessárias, visando reduzir afastamentos, prevenir doenças ocupacionais e melhorar as condições de trabalho dos servidores municipais.

8.5. Gestão SST e eSocial

8.5.1. A contratada deverá prestar suporte técnico integral relacionado às obrigações acessórias de Saúde e Segurança do Trabalho vinculadas ao eSocial, incluindo organização, conferência, adequação e acompanhamento das informações necessárias à transmissão dos eventos obrigatórios. Os serviços deverão contemplar análise da consistência das informações ocupacionais, compatibilização entre os documentos técnicos elaborados e os dados transmitidos ao sistema, apoio técnico aos setores responsáveis pela alimentação das informações e acompanhamento contínuo das exigências legais relacionadas aos eventos SST. A contratada deverá garantir que as informações relacionadas a riscos ocupacionais, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais, CATs e demais eventos obrigatórios estejam em conformidade com os documentos técnicos emitidos e com as exigências previdenciárias vigentes, reduzindo riscos de inconsistências cadastrais, notificações, autuações, passivos administrativos e responsabilizações futuras do Município. Sempre que necessário, a empresa deverá prestar orientações técnicas aos servidores responsáveis pela gestão administrativa das informações de SST.

8.6. Emissão de CAT e Análise de Acidentes

8.6.1. A contratada deverá prestar suporte técnico especializado relacionado à emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sempre que houver ocorrência de acidente típico, acidente de trajeto, doença ocupacional ou qualquer situação enquadrada na legislação previdenciária aplicável. Além da emissão da CAT, a contratada deverá realizar análises técnicas detalhadas dos acidentes ocorridos, identificando causas imediatas e causas raiz, fatores contribuintes, falhas operacionais, riscos associados e medidas preventivas necessárias para evitar reincidências. As análises deverão resultar em relatórios técnicos conclusivos contendo recomendações corretivas, orientações preventivas, propostas de adequação dos ambientes laborais e medidas voltadas à melhoria contínua das condições de segurança ocupacional. O objetivo das análises será não apenas atender às obrigações legais, mas também



fortalecer a cultura preventiva no âmbito da Administração Municipal e reduzir os índices de acidentes e afastamentos ocupacionais.

8.7 Procedimentos Operacionais

8.7.1. A contratada deverá elaborar, revisar e implementar procedimentos operacionais de segurança voltados às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, especialmente aquelas que apresentem riscos ocupacionais relevantes. Os serviços deverão compreender elaboração de ordens de serviço em conformidade com a NR-01, orientações técnicas preventivas, protocolos operacionais de segurança, procedimentos para atividades críticas, diretrizes para utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, além de medidas voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Os documentos deverão ser desenvolvidos de forma compatível com a realidade operacional do Município, considerando as especificidades das funções exercidas pelos servidores e os riscos identificados durante as avaliações técnicas. A contratada também deverá fornecer suporte técnico para implementação dos procedimentos elaborados, orientando gestores e servidores quanto à correta aplicação das medidas preventivas e ao cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

8.8 Visitas técnicas

8.8.1. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais periódicas nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, abrangendo todas as secretarias, unidades administrativas, operacionais, frentes de trabalho, unidades de saúde, escolas, oficinas, almoxarifados, obras, áreas externas e demais ambientes vinculados à estrutura organizacional do Município que demandem acompanhamento relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho. As visitas possuirão caráter obrigatório e contínuo, devendo ser realizadas, no mínimo, semanalmente, com carga mínima de atuação técnica presencial de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser ampliadas conforme necessidade da Administração ou complexidade das demandas identificadas durante a execução contratual.

8.8.2. As atividades presenciais deverão ser conduzidas obrigatoriamente pelo responsável técnico da empresa contratada, devidamente habilitado como Engenheiro de Segurança do Trabalho, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços, realizar inspeções técnicas, validar levantamentos ambientais, analisar riscos ocupacionais e emitir orientações técnicas relacionadas às condições de saúde e segurança dos ambientes laborais do Município. A presença do responsável técnico durante as visitas constitui requisito essencial da contratação, considerando a necessidade de suporte técnico especializado contínuo e a responsabilidade profissional inerente às avaliações e decisões técnicas decorrentes da execução contratual.



8.8.3. Durante as visitas técnicas deverão ser executadas inspeções de segurança, avaliações qualitativas dos ambientes de trabalho, acompanhamento das ações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, análises ergonômicas preliminares, verificações de conformidade legal perante as Normas Regulamentadoras, identificação de riscos ocupacionais, análise das condições de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, acompanhamento de medidas corretivas implementadas pela Administração e emissão de orientações preventivas destinadas à redução de acidentes e doenças ocupacionais. As visitas também deverão contemplar suporte técnico aos gestores municipais, orientação aos servidores, acompanhamento das condições operacionais dos setores e auxílio técnico na implementação de medidas preventivas recomendadas nos laudos e programas de SST.

8.8.4. As inspeções presenciais deverão ocorrer de forma articulada com os setores competentes da Administração Municipal, especialmente Recursos Humanos, garantindo integração institucional, fluxo adequado de informações e efetividade das ações preventivas propostas. Sempre que necessário, a contratada deverá emitir relatórios técnicos das visitas realizadas, contendo registro das atividades executadas, irregularidades identificadas, riscos observados, medidas corretivas recomendadas, providências pendentes e cronograma de acompanhamento das ações necessárias.

8.8.5. A contratada deverá ainda manter disponibilidade técnica para atendimento extraordinário em situações emergenciais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo acidentes de trabalho, fiscalizações dos órgãos competentes, ocorrências que envolvam riscos iminentes aos servidores, necessidade de avaliações urgentes ou demais situações excepcionais que demandem atuação técnica imediata. O acompanhamento presencial contínuo constitui elemento essencial da solução contratada, sendo indispensável para garantir efetividade das ações preventivas, atualização permanente das condições ambientais de trabalho, conformidade legal da Administração Municipal e fortalecimento da gestão preventiva de riscos ocupacionais no âmbito do serviço público municipal.

8.9. Treinamentos

8.9.1. A contratada deverá realizar treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades do Município.

8.9.2 Os treinamentos deverão possuir:

- a) lista de presença;
- b) conteúdo programático;
- c) certificado;



d) comprovação documental.

8.10. Prazos

8.10.1. O início da execução ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

8.10.2. Os documentos técnicos prioritários deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

8.10.3. O Projeto de Execução para Exames de Cada Cargo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos.

8.10.4. Os serviços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IX- GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria de Administração de Santana do Paraíso exercerá o gerenciamento do contrato.

9.2. Matriz de risco:

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos laudos e programas	Média	Alta	Alto	- Estabelecer cronograma detalhado no contrato. - Realizar acompanhamento periódico e reuniões de monitoramento.
Erros ou inconsistências nos documentos elaborados	Baixa	Alta	Médio	- Exigir validação técnica preliminar pela fiscalização do contrato. - Garantir a qualificação dos profissionais da contratada.
Não conformidade com os prazos de envio ao e-Social	Média	Alta	Alto	- Acompanhamento mensal da agenda de envios. - Uso de sistema integrado para gestão de dados do e-Social.
Inadequação das informações coletadas em campo	Média	Média	Médio	- Realizar visitas técnicas supervisionadas. - Garantir a presença de profissionais capacitados durante as inspeções.
Falha na comunicação entre contratante e contratada	Alta	Média	Alto	- Estabelecer pontos de contato e canais de comunicação diretos. - Reuniões regulares para alinhamento de atividades.
Multas ou penalidades devido a descumprimento de normas legais	Baixa	Alta	Médio	- Treinamento da equipe contratada para atualização normativa. - Verificação de conformidade por auditorias internas antes do envio.
Resistência dos servidores ao	Média	Média	Médio	- Realizar campanhas de conscientização. - Garantir abordagem clara e educativa sobre a



Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Mitigadoras
cumprimento de exigências médicas ou de segurança				importância das ações.
Riscos financeiros devido a variação de preços durante a execução	Baixa	Média	Baixo	- Previsão contratual de reajuste em caso de prorrogações. - Planejamento orçamentário detalhado no processo licitatório.
Interrupção de serviços por força maior	Baixa	Alta	Médio	- Previsão contratual de cláusulas de contingência. - Estabelecer plano de trabalho remoto, quando aplicável.
Não aceitação dos resultados apresentados pela fiscalização	Baixa	Média	Baixo	- Garantir transparência nos processos. - Prever prazo para ajustes técnicos em caso de necessidade.

X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:

- a) nota fiscal;
- b) relatórios de execução;
- c) comprovação das visitas técnicas;
- d) regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços.

10.3. A Administração poderá glosar valores relativos a serviços não executados ou executados em desconformidade.

XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço global.

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores referenciais serão anexados, respeitando a confidencialidade, se aplicável.

XIII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Santana do Paraíso, 13 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7502

Reinaldo Luiz Santos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I DO TR

QUANTITATIVO

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	VR UNIT ¹	VR TOTAL
1	MS	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, compreendendo elaboração, atualização, implementação, gerenciamento, execução, acompanhamento e suporte técnico contínuo relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, exigências do eSocial e demais normas aplicáveis.	R\$ 5.218,93	R\$ 62.627,16

¹Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



ANEXO II DO TR – LISTA QUANTIDADE DE SERVIDORES/FUNÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	211
PROF EDUC BASICA-PEB I-NIV SP	173
PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	109
AJUDANTE	91
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	71
VIGIA	69
GARI	57
AGENTE ADMINISTRATIVO	56
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	51
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	37
AUX DE DESENV INFANTIL-ADI	36
AG DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	32
MOTORISTA PEQUENO E MEDIO PORTE	23
PEDAGOGO	22
PROF EDUC BASICA-PEB I-NIV SP DOBRA	21
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	20
MOTORISTA TEMPORARIO	20
VICE DIRETOR DE ESCOLA	17
SECRETARIO DE ESCOLA MUNICIPAL	15
MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR	15
ENFERMEIRO	14
PROFES EDUCACAO INFANTIL-DOBRA	13
ENFERMEIRO DE FAMILIA	13
AUX TEC ENFERMAGEM DA FAMILIA	13

FISCAL MUNICIPAL POSTURA	13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11
AUXILIAR TECNICO DE ENFERMAGEM	10
PEDREIRO	9
PSICOLOGO	9
MEDICO	9
DIRETOR DE ESCOLA I	9
OPERADOR DE MAQUINA	8
ENCARREGADO DE SERV URBANOS	7
DENTISTA-PSF BUCAL	7
FISCAL DE OBRAS	6
ASSISTENTE SOCIAL	6
CONSELHEIRO TUTELAR	6
MOTORISTA	6
AUXILIAR DE GABINETE DENTARIO	6
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	6
COVEIRO	6
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	5
ESTAGIARIOS	5
FISIOTERAPEUTA	5
MOTORISTA CAMINHAO	5
MEDICO DE FAMILIA	5
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	5
NUTRICIONISTA	4
AUXILIAR TECNICO DE LABORATORI	4
AUX DE CONSULTORIO DENTAR PSF	4
TECNICO VIGILANCIA SANITARIA	4
DIRETOR DE ESCOLA	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
 CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
 Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
 CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7502

II		GERENTE	
ENGENHEIRO CIVIL	4	PEDAGOGICO DE	
ELETRICISTA	3	EDUC INF	1
PROF EDUC BASICA- PEB I-NIV MD	3	GERENTE	
FARMACEUTICO		PEDAGOGICO ENS	
BIOQUIMICO	3	FUNDAME	1
BOMBEIRO	3	SECRETARIO DE	
TECNICO DE		SAUDE	1
HIGIENE DENTAL		SECRETARIO DE	
PSF	3	OBRAS SERV UMA	1
AUXILIAR DE FISCAL		SECRETARIO DE	
DE POSTURA	3	GOVERNO, PLANEJA	1
ANALISTA		MEDICO	
AMBIENTAL	3	VETERINARIO	1
GERENTE REGIONAL		SECRETARIO DE	
DE UNID SAUDE	3	FAZENDA	1
PROFESSOR DE		SECRETARIO DE	
EDUCACAO FISICA		EDUCACAO	1
DOBRA	3	PREFEITO	
TECNICO EM		MUNICIPAL	1
HIGIENE DENTAL	2	SECRETARIO DE	
FONOAUDIOLOGO	2	ASSISTENCIA SOCI	1
ORIENTADOR		VICE PREFEITO	1
SOCIAL (PAEFI)	2	SECRETARIO DE	
GERENTE DE		ADMINISTRACAO	1
COMPRAS	2	PROCURADOR GERAL	1
NUTRICIONISTA -		PSICOLOGO - CAPS	1
NASF	2	ODONTOLOGO	1
ARQUITETO	2	ODONTOLOGO	
ALMOXARIFE IV	2	ENDODONTISTA	1
FARMACEUTICO	2	ODONTOLOGO	
ASSISTENTE SOCIAL		PROTESISTA	1
(PAIF)	2	PROCURADOR	
CARPINTEIRO	2	JURIDICO	1
PROF EDUC BASICA		GERENTE DE	
NIV MD -DOBRA	2	ZOONOSES E	
DIGITADOR (PAIF)	2	VIGILANC	1
PENSIONISTA	2	TECNICO EM	
PSICOLOGO (PAIF)	2	CONTABILIDADE	1
GERENTE DO CRAS	2	TECNICO EM	
PROF DE EDUCACAO		MECANICA	1
FISICA - NASF	2	TECNICO EM	
PEDAGOGO - PAIF	1	EDIFICACOES	1
GERENTE DO CREAS	1	PSICOLOGO - NASF	1
GERENTE DO SCFV	1	ADVOGADO CREAS	1
GERENTE		GERENTE DE	
FINANCEIRO	1	TURISMO E CULTURA	1
		COORDENADOR DO	
		CENTRAL DE AVAL	1
		DIRETOR DE MEIO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
 CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
 Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
 CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7502

AMBIENTE		TRANSPORTE E SEGURANÇA	
DIRETOR DE LICITACAO	1	ASSESSOR DE COMUNICACAO	1
DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS	1	ASSESSOR CONSULTIVO DE GABINET	1
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	1	ARTESAO - CAPS	1
DIRETOR DE EDUCACAO	1	DIRETOR DE OBRAS	1
DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	DIRETOR DE REGULACAO	1
DIRETOR DE COMPRAS E CONT ADM	1	GERENTE DE SERVICOS GERAIS E A	1
DIRETOR DE CADASTRO TRIB E ARR	1	GERENTE DE DEFESA CIVIL	1
DIRETOR DE ATENCAO ESPECIALIZ	1	GERENTE DE SEGURANCA LABORAL	1
DIRETOR DE ATENCAO BASICA	1	GERENTE DE SEGURANCA ALIMENTAR	1
DIRETOR DE ADMINISTRACAO E RH	1	GERENTE DE PROGRAMAS E BENEFICIOS	1
DIRETOR DA VIGILANCIA EM SAUDE	1	GERENTE DE PATRIMONIO	1
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO	1	GERENTE DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1
DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESP	1	GERENTE DE OBRAS CIVIS	1
CONTROLADOR GERAL	1	GERENTE DE MEIO AMBIENTE	1
CONTADOR	1	GERENTE DE MAQUINAS PESADAS MV	1
CIRURGIAO DENTISTA	1	GERENTE DE LIMPEZA URBANA E SC	1
CHEFE DE GABINETE	1	GERENTE DE HABITAÇÃO	1
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	1	GERENTE DE ESPORTE E LAZER	1
AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	1	GERENTE DE DESENVOLV ECONOMICO	1
AUX TEC DE ENFERMAGEM - CAPS	1	GERENTE DE CONVENIOS E CONTRAT	1
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	1		
ASSESSOR DE	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7502

DIRETOR DE TRANSPORTE SANITAR	1
GERENTE DE CONTROLE URBANO LOP	1
GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACE	1
GERENTE DE ASSIST AO EDUCANDO	1
GERENTE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1
GERENTE DE APOIO	1
GERENTE DE ADVOCACIA CONSULTIVA	1
GERENTE DA POLICLINICA MUNICIP	1
FONOAUDIAOLOGO - NASF	1
ENFERMEIRO - CAPS	1
ENCARRREGADO	1
EDUCADOR FISICO (PAIF)	1
DIRETOR FINANCEIRO	1
GERENTE DE AGRONEGÓCIO	1
TOTAL	1533



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) __, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e esta dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Prefeitura Municipal.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, _____ de _____ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Santana Do Paraíso.
Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO, PPP e PGR) e gestão da 4.ª fase de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para envio e acompanhamento das informações no e-Social, visando atender às exigências legais para os servidores do município de Santana do Paraíso/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, compreendendo elaboração, atualização, implementação, gerenciamento, execução, acompanhamento e suporte técnico contínuo relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do	12	MS	R\$	R\$



	Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, exigências do eSocial e demais normas aplicáveis.				
--	--	--	--	--	--

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 042/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º XXX/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____, doravante denominada
CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº. 002/2025, Dispensa Eletrônica nº. 001/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia, compreendendo elaboração, atualização, implementação, gerenciamento, execução, acompanhamento e suporte técnico contínuo relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com as



Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, legislação trabalhista, exigências do eSocial e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Compras nº. 085/2024, bem como na minuta de contrato e demais anexos que formam a Dispensa Eletrônica, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.

4.2. A critério da Prefeitura Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A Prefeitura Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Laboratório Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

10.5. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02.10.01 04.122.0004.2202 3.3.90.39.00, ficha 750, fonte 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na Dispensa Eletrônica à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

7.2. A execução do objeto será realizada de forma estruturada, com etapas bem definidas para garantir o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais. As atividades deverão ser conduzidas pela empresa contratada conforme descrito a seguir:

7.2.3. Avaliações Ambientais

7.2.4 A contratada deverá realizar avaliações ambientais qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, abrangendo todos os setores, unidades administrativas, operacionais, frentes de serviço, unidades de saúde, escolas, oficinas, almoxarifados, áreas externas, atividades de manutenção, transporte, limpeza urbana, obras e demais locais onde haja exposição ocupacional relevante. As avaliações deverão contemplar agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e riscos de acidentes, observando metodologias e critérios técnicos previstos nas Normas Regulamentadoras, Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, NIOSH, ACGIH e demais referências aplicáveis. A execução deverá compreender levantamentos técnicos, inspeções presenciais, coleta de dados, medições quantitativas, interpretação técnica dos resultados, enquadramento legal das exposições ocupacionais e emissão de relatórios técnicos completos contendo análises conclusivas, recomendações preventivas, medidas corretivas e indicação dos controles necessários para mitigação dos riscos identificados. Todos os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão possuir calibração válida e rastreabilidade técnica, garantindo confiabilidade e segurança dos resultados obtidos.

7.2.5. Elaboração e Atualização de Documentos

7.2.6. A contratada será responsável pela elaboração, atualização, implementação, gerenciamento e manutenção de todos os documentos técnicos e programas obrigatórios relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras vigentes. O escopo compreenderá, entre outros



documentos, a elaboração e atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudos de Insalubridade, Laudos de Periculosidade, Análise Ergonômica Preliminar – AEP, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, diagnósticos psicossociais previstos na atualização da NR-01, relatórios técnicos ambientais e demais documentos necessários à regularidade da Administração Municipal perante os órgãos fiscalizadores. Os documentos deverão ser elaborados com base em avaliações técnicas presenciais, levantamento detalhado das atividades exercidas pelos servidores, identificação dos riscos ocupacionais existentes e análise individualizada dos ambientes de trabalho, devendo conter fundamentação técnica e legal compatível com as exigências normativas aplicáveis. Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas ARTs, quando exigidas.

7.2.7. Ergonomia

7.2.8. A contratada deverá desenvolver ações relacionadas à ergonomia ocupacional, visando promover adequação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores públicos municipais, em conformidade com as exigências da NR-17. Os serviços deverão contemplar realização de Análise Ergonômica Preliminar – AEP, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, avaliações posturais, análise das condições organizacionais do trabalho, levantamento de riscos ergonômicos e elaboração de recomendações técnicas destinadas à melhoria das condições laborais. As avaliações deverão abranger fatores relacionados à organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, postura, repetitividade, esforço físico, levantamento e transporte manual de cargas, aspectos cognitivos, fatores psicossociais e demais elementos capazes de impactar a saúde e segurança dos trabalhadores. A contratada deverá emitir relatórios técnicos detalhados contendo diagnóstico ergonômico, classificação dos riscos identificados, medidas corretivas recomendadas, plano de ação e cronograma de implementação das adequações necessárias, visando reduzir afastamentos, prevenir doenças ocupacionais e melhorar as condições de trabalho dos servidores municipais.

7.2.9. Gestão SST e eSocial

7.2.10. A contratada deverá prestar suporte técnico integral relacionado às obrigações acessórias de Saúde e Segurança do Trabalho vinculadas ao eSocial, incluindo organização, conferência, adequação e acompanhamento das informações necessárias à transmissão dos eventos obrigatórios. Os serviços deverão contemplar análise da consistência das informações ocupacionais, compatibilização entre os documentos técnicos elaborados e os dados transmitidos ao sistema, apoio técnico aos setores responsáveis pela alimentação das informações e acompanhamento contínuo das exigências legais relacionadas aos eventos SST. A contratada deverá garantir que as informações relacionadas a riscos ocupacionais, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais, CATs e demais eventos obrigatórios estejam em conformidade com os documentos técnicos emitidos e com as exigências previdenciárias vigentes,



reduzindo riscos de inconsistências cadastrais, notificações, autuações, passivos administrativos e responsabilizações futuras do Município. Sempre que necessário, a empresa deverá prestar orientações técnicas aos servidores responsáveis pela gestão administrativa das informações de SST.

7.2.11. Emissão de CAT e Análise de Acidentes

7.2.12 A contratada deverá prestar suporte técnico especializado relacionado à emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sempre que houver ocorrência de acidente típico, acidente de trajeto, doença ocupacional ou qualquer situação enquadrada na legislação previdenciária aplicável. Além da emissão da CAT, a contratada deverá realizar análises técnicas detalhadas dos acidentes ocorridos, identificando causas imediatas e causas raiz, fatores contribuintes, falhas operacionais, riscos associados e medidas preventivas necessárias para evitar reincidências. As análises deverão resultar em relatórios técnicos conclusivos contendo recomendações corretivas, orientações preventivas, propostas de adequação dos ambientes laborais e medidas voltadas à melhoria contínua das condições de segurança ocupacional. O objetivo das análises será não apenas atender às obrigações legais, mas também fortalecer a cultura preventiva no âmbito da Administração Municipal e reduzir os índices de acidentes e afastamentos ocupacionais.

7.2.13 Procedimentos Operacionais

7.2.14 A contratada deverá elaborar, revisar e implementar procedimentos operacionais de segurança voltados às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, especialmente aquelas que apresentem riscos ocupacionais relevantes. Os serviços deverão compreender elaboração de ordens de serviço em conformidade com a NR-01, orientações técnicas preventivas, protocolos operacionais de segurança, procedimentos para atividades críticas, diretrizes para utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, além de medidas voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Os documentos deverão ser desenvolvidos de forma compatível com a realidade operacional do Município, considerando as especificidades das funções exercidas pelos servidores e os riscos identificados durante as avaliações técnicas. A contratada também deverá fornecer suporte técnico para implementação dos procedimentos elaborados, orientando gestores e servidores quanto à correta aplicação das medidas preventivas e ao cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

7.2.15 Visitas técnicas

7.2.16. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais periódicas nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, abrangendo todas as secretarias, unidades administrativas, operacionais, frentes de trabalho, unidades de



saúde, escolas, oficinas, almoxarifados, obras, áreas externas e demais ambientes vinculados à estrutura organizacional do Município que demandem acompanhamento relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho. As visitas possuirão caráter obrigatório e contínuo, devendo ser realizadas, no mínimo, semanalmente, com carga mínima de atuação técnica presencial de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser ampliadas conforme necessidade da Administração ou complexidade das demandas identificadas durante a execução contratual.

7.2.17 As atividades presenciais deverão ser conduzidas obrigatoriamente pelo responsável técnico da empresa contratada, devidamente habilitado como Engenheiro de Segurança do Trabalho, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços, realizar inspeções técnicas, validar levantamentos ambientais, analisar riscos ocupacionais e emitir orientações técnicas relacionadas às condições de saúde e segurança dos ambientes laborais do Município. A presença do responsável técnico durante as visitas constitui requisito essencial da contratação, considerando a necessidade de suporte técnico especializado contínuo e a responsabilidade profissional inerente às avaliações e decisões técnicas decorrentes da execução contratual.

7.2.18. Durante as visitas técnicas deverão ser executadas inspeções de segurança, avaliações qualitativas dos ambientes de trabalho, acompanhamento das ações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, análises ergonômicas preliminares, verificações de conformidade legal perante as Normas Regulamentadoras, identificação de riscos ocupacionais, análise das condições de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, acompanhamento de medidas corretivas implementadas pela Administração e emissão de orientações preventivas destinadas à redução de acidentes e doenças ocupacionais. As visitas também deverão contemplar suporte técnico aos gestores municipais, orientação aos servidores, acompanhamento das condições operacionais dos setores e auxílio técnico na implementação de medidas preventivas recomendadas nos laudos e programas de SST.

7.2.19 As inspeções presenciais deverão ocorrer de forma articulada com os setores competentes da Administração Municipal, especialmente Recursos Humanos, garantindo integração institucional, fluxo adequado de informações e efetividade das ações preventivas propostas. Sempre que necessário, a contratada deverá emitir relatórios técnicos das visitas realizadas, contendo registro das atividades executadas, irregularidades identificadas, riscos observados, medidas corretivas recomendadas, providências pendentes e cronograma de acompanhamento das ações necessárias.

7.2.20 A contratada deverá ainda manter disponibilidade técnica para atendimento extraordinário em situações emergenciais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo acidentes de trabalho, fiscalizações dos órgãos competentes, ocorrências que envolvam riscos iminentes aos servidores, necessidade de avaliações urgentes ou demais situações excepcionais que demandem atuação técnica imediata. O



acompanhamento presencial contínuo constitui elemento essencial da solução contratada, sendo indispensável para garantir efetividade das ações preventivas, atualização permanente das condições ambientais de trabalho, conformidade legal da Administração Municipal e fortalecimento da gestão preventiva de riscos ocupacionais no âmbito do serviço público municipal.

7.2.21. Treinamentos

7.2.22 A contratada deverá realizar treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades do Município.

7.2.23 Os treinamentos deverão possuir:

- a) lista de presença;
- b) conteúdo programático;
- c) certificado;
- d) comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor contratado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A Prefeitura Municipal poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo de Compras nº 042/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Prefeitura Municipal:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Maria Aparecida de Oliveira, CPF: 026.616.436-64 e Saulo Carlos Pinto da Silva, CPF: 105.704.136-05, conforme Termo de Designação constante dos autos e que publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município antes da celebração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Prefeitura Municipal poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas: